

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 729.107 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS CIVIS DA
ADM.DIR AUT.FUND. E TCDF**
ADV.(A/S) : **MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA E
OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **DISTRITO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Petição/STF nº 23.033/2020

DECISÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO –
JULGAMENTO VIRTUAL – PAUTA –
INCLUSÃO – PREJUÍZO.**

1. O assessor David Laerte Vieira prestou as seguintes informações:

Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA/DF, mediante petição subscrita por advogado regularmente credenciado, requer, com fundamento no artigo 21-B, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal, o encaminhamento do processo para julgamento em ambiente virtual.

Consulta ao sítio do Supremo revelou haver sido o processo incluído no calendário de julgamentos virtuais do Pleno de 29 de maio a 5 de junho de 2020.

2. O quadro é de molde a concluir-se pela perda do objeto do pedido formalizado.

RE 729107 / DF

3. Publiquem.

Brasília, 28 de maio de 2020.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator